



LEI Nº 2.711, de
1º de JUNHO de 1994

Autoriza o Executivo a contratar
presos albergados para o
CONCAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

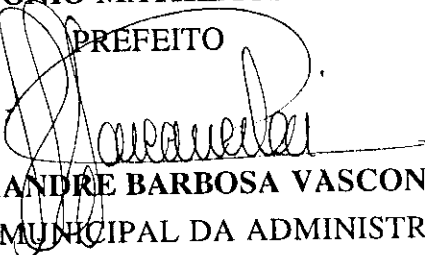
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar até 20 (vinte) presos
albergados para trabalharem junto ao Fundo Especial para Construção de Casas Populares -
CONCAP.

Artigo 2º - Fica garantido ao preso albergado que trabalhar junto ao
CONCAP, desde que tenha bom comportamento e frequência regular, o recebimento mensal
de um Piso Salarial da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá (Nível I da Tabela III), além
da Cesta Básica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de Junho de
1994.-


= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.